PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2026 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 32/2026 - FMS

O **MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE /SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através da Secretária Sr.ª. **SUSANA SERGILIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentado no artigo 75, e inciso VIII, da referida Lei, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE, POR MEIO DE AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, PARA REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO HOSPITAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, COM DESTINO AO HOSPITAL DE PINHALZINHO/SC,** presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE, POR MEIO DE AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, PARA REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO HOSPITAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, COM DESTINO AO HOSPITAL DE PINHALZINHO/SC.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE EM UTI MÓVEL, COM SUPORTE MÉDICO E ASSISTENCIAL COMPATÍVEL COM A GRAVIDADE DO QUADRO CLÍNICO, EQUIPAMENTOS, MONITORIZAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DURANTE O DESLOCAMENTO DE ACORDO COM A INDICAÇÃO MÉDICA.	SVÇ	01	R$14.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação decorre de situação excepcional envolvendo a necessidade de transferência inter-hospitalar de paciente em estado clínico extremamente grave, internado no Hospital Erasto Gaertner, localizado em Curitiba/PR, com destino ao Hospital de Pinhalzinho/SC, diante da manifestação expressa dos familiares para que pudesse permanecer próximo de seus entes queridos em seus momentos finais de vida.

3.2. Conforme relatório médico emitido pelo Hospital Erasto Gaertner, o paciente apresentava diagnóstico de carcinoma de células claras de rim esquerdo, em estágio clínico IV, com doença metastática disseminada, encontrando-se em cuidados paliativos exclusivos, com importante deterioração do estado geral, Performance Status 4, astenia grave, rebaixamento do nível de consciência e sinais de disfunção orgânica, em contexto de crise visceral hepática, com evolução para processo ativo de morte.

2.3. O relatório médico ressaltava a gravidade e a instabilidade clínica do paciente, indicando elevado risco de deterioração durante o deslocamento e possibilidade de óbito antes ou durante o transporte. Em razão dessas condições, foi estabelecida a necessidade de transporte especializado, com acompanhamento médico, suporte de enfermagem, monitorização contínua e disponibilidade de equipamentos e medicamentos compatíveis com as necessidades clínicas apresentadas.

2.4. Embora existisse a possibilidade de solicitar o transporte pelos fluxos regulares de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), sem custos diretos ao Município, essa alternativa dependia da disponibilidade e dos trâmites próprios da regulação, não havendo garantia de atendimento em tempo oportuno. Considerando a condição extremamente delicada do paciente e a evolução do quadro clínico, a espera poderia inviabilizar a transferência, diante do risco concreto de agravamento ou óbito antes da efetivação do deslocamento.

2.5. Diante da excepcionalidade da situação, ocorrida durante o final de semana, da urgência temporal, da gravidade do quadro clínico e do caráter humanitário da solicitação familiar, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de viabilizar o transporte especializado, de modo a proporcionar condições adequadas de assistência e segurança durante todo o trajeto, observadas as recomendações médicas.

2.6. Ressalta-se que a medida não decorreu de transporte eletivo ou de mera conveniência dos

familiares, mas de circunstância extraordinária, respaldada em avaliação médica e em situação de terminalidade, na qual o deslocamento representava a possibilidade de proporcionar ao paciente a proximidade com seus familiares em seus momentos finais de vida. A atuação administrativa esteve, portanto, fundamentada em razões assistenciais e humanitárias, considerando a dignidade da pessoa humana, a proteção à saúde e a necessidade de atendimento oportuno diante das circunstâncias apresentadas.

2.7. Dessa forma, após análise da necessidade e das condições apresentadas, concluiu-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a realização do transporte inter-hospitalar, por meio de ambulância tipo UTI móvel, com estrutura, equipamentos e equipe profissional compatíveis com a complexidade do atendimento exigido, buscando assegurar a adequada prestação do serviço e o atendimento da necessidade excepcional apresentada.

2.8. A contratação tem por objetivo viabilizar o transporte inter-hospitalar de paciente em estado clínico extremamente grave, do Hospital Erasto Gaertner, localizado em Curitiba/PR, até o Hospital de Pinhalzinho/SC, por meio de ambulância tipo UTI móvel, devidamente equipada e acompanhada por equipe assistencial especializada, incluindo suporte médico e de enfermagem, monitorização contínua e demais recursos necessários à manutenção da assistência durante todo o deslocamento.

2.9. Busca-se assegurar que a transferência ocorra em condições compatíveis com as recomendações médicas e com a gravidade do quadro clínico, atendendo à necessidade excepcional apresentada e proporcionando ao paciente a possibilidade de permanecer próximo de seus familiares, com respeito à sua dignidade e às particularidades da situação de terminalidade.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Para a formalização da presente contratação direta, foram apresentados e juntados aos autos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, bem como os documentos relacionados à qualificação profissional e à caracterização da apresentação objeto da contratação, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Integram a documentação apresentada pela contratada, conforme aplicável:

a) Habilitação jurídica e regularidade:

a.1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.2) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, acompanhado das respectivas alterações, quando aplicável;

a.3) Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

a.4) Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

a.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

a.6) Consultas aos cadastros oficiais pertinentes, para verificação da inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação com a Administração Pública.

3.3. A documentação apresentada foi analisada pela Administração e integra a instrução do processo de contratação direta, servindo de suporte à comprovação da regularidade da contratada, de sua qualificação e experiência profissional, bem como à fundamentação da escolha do contratado e da contratação pretendida.

4. DA CONTRATADA

4.1. A empresa **LAMED LTDA**., inscrita no CNPJ nº **59.797.871/0001-20**, constituída como Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia AVMED SERVIÇOS DE SAÚDE, com sede na Rua Montevideo, nº 1402E, Bairro Presidente Médici, Município de Chapecó/SC, CEP 89.801-331, demonstrou possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

4.2. A contratada apresentou proposta para a prestação de serviço de transporte inter-hospitalar de paciente, por meio de ambulância tipo UTI móvel, com origem no Hospital Erasto Gaertner, localizado em Curitiba/PR, e destino ao Hospital de Pinhalzinho/SC, pelo valor constante da proposta comercial apresentada e dos documentos integrantes do processo.

4.3. A atividade econômica principal registrada pela empresa compreende serviços de remoção de pacientes, constando ainda, entre suas atividades secundárias, UTI móvel, serviços móveis de atendimento a urgências e atividades de enfermagem, demonstrando compatibilidade cadastral com a natureza do serviço pretendido.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor da presente contratação é de R$14.000,00 (quatorze mil reais.)

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Para fins de verificação da compatibilidade do preço, foram considerados os documentos e elementos constantes do processo administrativo, especialmente a proposta comercial apresentada pela empresa contratada, levando-se em conta a natureza específica do serviço, a distância do deslocamento e a estrutura necessária à sua execução.

6.2. O serviço envolve transporte inter-hospitalar de paciente em estado clínico extremamente grave, por meio de ambulância tipo UTI móvel, exigindo disponibilização de veículo especializado, equipe assistencial, acompanhamento médico, suporte de enfermagem, equipamentos, medicamentos e monitorização contínua durante todo o trajeto, fatores que influenciam diretamente na composição do preço.

6.3. Para a presente contratação, a empresa LAMED LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.797.871/0001-20, apresentou proposta no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a realização do transporte inter-hospitalar com origem em Curitiba/PR e destino ao Município de Pinhalzinho/SC, conforme documentação constante dos autos.

6.4. Considerando as particularidades do serviço, a complexidade do atendimento exigido, a estrutura operacional necessária e a urgência em sua realização, a análise do preço deve considerar não apenas o deslocamento em si, mas a integralidade dos recursos humanos e materiais disponibilizados para garantir a assistência ao paciente durante o transporte.

6.5. Dessa forma, considerando a proposta apresentada, as características específicas do serviço e os elementos de composição do atendimento, conclui-se pela viabilidade do valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), desde que devidamente demonstrada sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.301.1001.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.500.1002.1302.00 (SF) - Superavit - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A prestação do serviço consiste na realização de transporte inter-hospitalar de paciente, por meio de ambulância tipo UTI móvel, com origem no Hospital Erasto Gaertner, localizado no Município de Curitiba/PR, e destino ao Hospital de Pinhalzinho/SC.

8.2. O transporte deverá ser realizado em ambulância tipo UTI móvel, devidamente equipada e estruturada para atendimento de paciente em estado clínico grave, dispondo de equipamentos, materiais, medicamentos e recursos necessários à manutenção da assistência durante todo o deslocamento.

8.3. A execução deverá contar com acompanhamento médico e suporte de enfermagem, bem como monitorização contínua do paciente, observando-se as recomendações e necessidades clínicas estabelecidas no relatório médico emitido pelo hospital de origem.

8.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, veículo em condições adequadas de funcionamento e todos os recursos necessários à execução segura do transporte, responsabilizando-se integralmente pela prestação do serviço.

8.5. Durante todo o trajeto, deverão ser observadas as condições clínicas do paciente, com adoção das medidas assistenciais necessárias diante de eventuais intercorrências, respeitando-se os protocolos técnicos e as normas aplicáveis ao transporte inter-hospitalar de pacientes.

8.6. O serviço compreende o deslocamento integral entre os estabelecimentos hospitalares indicados, incluindo todos os custos operacionais, recursos humanos, equipamentos e demais despesas necessárias à sua execução, não sendo admitida cobrança adicional além do valor contratado.

8.7. A prestação do serviço será considerada concluída após a chegada ao estabelecimento hospitalar de destino e a efetiva entrega do paciente à equipe responsável pelo recebimento, mediante comprovação da realização do transporte.

9. DAS SANÇÕES

9.1 O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

10. DA DELIBERAÇÃO

10.1. Considerando as circunstâncias excepcionais apresentadas, a urgência da necessidade assistencial, a gravidade do quadro clínico do paciente e a necessidade de atendimento em tempo oportuno, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial caracterizada pela possibilidade de comprometimento da segurança da pessoa em caso de demora no atendimento.

10.2. Diante do exposto, submete-se o presente processo à apreciação da autoridade competente, para autorização da contratação, observadas as justificativas, a documentação comprobatória e as demais exigências legais aplicáveis, visando ao atendimento do interesse público e à adequada aplicação dos recursos municipais.

União do Oeste, 05 de novembro de 2026.

Susana Sergilio de Carvalho

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930

Assinado de forma digital por SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930
Dados: 2026.11.06 08:51:21 -03'00'